



# Câmara Municipal do Recife

## COMISSÃO DE SAÚDE

**Origem: Poder Legislativo**

**Autoria: Ver. Aline Mariano**

**Relatoria: Vereadora Natália de Menudo**

PARECER CS Nº 63/2024 AO PLO Nº 215/2023  
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 215/2023, que dispõe sobre o direito a 1 (um) dia de trabalho home office, mensalmente, a todas as mulheres que sentem cólicas intensas no período menstrual.

**Pela Aprovação.**

### **HISTÓRICO**

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária n.º 215/2023, de autoria da ver. Aline Mariano, para análise e parecer.

A matéria proposta visa dispor sobre o direito a 1 (um) dia de trabalho home office, mensalmente, a todas as mulheres que sentem cólicas intensas no período menstrual.

Para que a mulher usufrua do direito, deverá apresentar um laudo médico assinado por médico especialista na área.

### **PARECER DO RELATOR**

Tendo em vista o disposto no art. 112, IV e 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta Comissão de Saúde se pronunciar a respeito das matérias ora objetos desta análise técnica, in verbis:



## **Regimento Interno**

*Art. 112. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Recife são as seguintes:*

*... IV - Comissão de Saúde; ...”*

*”Art. 116. Compete à Comissão de Saúde, especificamente, opinar, no mérito, sobre proposições ou quaisquer matérias que tratem de:...”*

O projeto atende ao disposto do art. 26 da Lei Orgânica do Recife e 247 do Regimento Interno da Casa, sobretudo por explicitar a competência legal da Câmara para votar matéria desta natureza, in *verbis*:

### **Lei Orgânica do Recife**

*”Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.”*

### **Regimento Interno**

*”Art. 247. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.”*



As cólicas são consideradas como um terror, causadora de incômodos, cansaço físico, e influenciadora na irritação, como TPM. Aproximadamente 50% das mulheres sente algum tipo de cólica menstrual, que vão desde dores fracas a intensas e esses incômodos podem influenciar negativamente a qualidade de vida. A dor é causa da produção de prostaglandina, um hormônio que é responsável na contração do útero durante essa fase, em algumas mulheres esse processo de contração é mais intenso e o fluxo menstrual maior

Durante os dias de menstruação, algumas mulheres tendem a ficar desconfortável e as dores acabam influenciando no dia a dia, tirando a produtividade e fazendo com que muitas tenham uma dependência de medicamentos.

Quanto ao mérito da matéria, não há óbice que possa obstaculizá-la, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2023, de autoria da ver. Aline Mariano.**

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto explícito nas considerações do relator, somos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2023, de autoria da ver. Aline Mariano.**

Sala das Comissões, 03 de junho de 2024.

**Vereadora NATÁLIA DE MENUDO**

Presidente  
Relatora

**Ver. TADEU CALHEIROS**  
Vice

**Ver. WILTON BRITO**

**Ver. PAULO MUNIZ**

**Ver. FELIPE FRANCISMAR**

